



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1031 / 2005

DE 30 / 08 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.031, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

Altera a lei 123, de 16 de maio de 1989, que dispõe sobre os critérios para a concessão de utilidade pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso VI do Art. 1º da Lei 123, de 16 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VI – Possuir registro em órgão municipal voltado para ação social, cultura ou esporte. (NR)

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 30 DE AGOSTO DE 2005.

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 30/08/2005

Isakara
Mª do Socorro de S. Mala
ordenadora Administrativa

Oriunda do Projeto de Lei nº 047/2005,
de autoria do Vereador Prof. Ary

Francisco Gilson Viana Martins
FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 59/2005

Altera a lei 123, de 16 de maio de 1989, que dispõe sobre os critérios para a concessão de utilidade pública municipal.

A Câmara Municipal de Maracanaú decreta:

Art. 1º O inciso VI do Art. 1º da Lei 123, de 16 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

VI – Possuir registro em órgão municipal voltado para ação social, cultura ou esporte.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 23 de agosto de 2005.


Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

Oriundo do Projeto de Lei nº 047/2005, de autoria do Vereador Prof. Ary